

Marcelo Barroso Lacombe
Carlos David Carneiro Bichara

Teoria Política, Constitucionalismo e Legislação

Brasília

2017

1 – IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título: Teoria Política, Constitucionalismo e Legislação

Autores:

Marcelo Barroso Lacombe (coordenador)

<http://lattes.cnpq.br/6126112188808527>

Carlos David Carneiro Bichara (coordenador)

<http://lattes.cnpq.br/2381372153572564>

Linha de Pesquisa: Processos Políticos do Poder Legislativo

Data: 22/2/2017 – 22/2/2020

Resumo: Teoria e realidade social estabelecem desde sempre uma relação complexa. Se por um lado, a teoria política é influenciada pelo imaginário de seu próprio tempo e pelas contingências nas quais os atores estão imersos, por outro lado, a sistematização de categorias e as pretensões normativas contidas nas teorias imprimem influência sobre os processos históricos, atores políticos e arranjos institucionais e legislativos. Tendo em vista essa relação complexa, este grupo de pesquisa é motivado pelo seguinte questionamento: como as famílias/tradições da teoria política e seus respectivos conteúdos podem nos auxiliar a compreender as fontes dos arranjos institucionais/legislativos hoje?

2 – Apresentação e Justificativa

Em sua “magnus opum” “Uma era Secular”, o filósofo canadense Charles Taylor Estabelece o conceito de “ordem moral” como categoria que nos auxilia a compreender a passagem das sociedades tradicionais para as sociedades modernas.

Em poucas palavras, segundo Taylor, uma ordem moral seria algo como um conjunto de impressões, modos de ser e de imaginar a vida compartilhados e corporificados em determinada sociedade (TAYLOR, 2007, p.159 e ss.). Essas “ordens” garantiriam a inteligibilidade dos nossos modos de vida, incluindo-se aí, é claro, nossos modos de pensar e nossas pretensões acerca da vida política.

Uma versão importante da caracterização da ordem moral “moderna”, por exemplo, estaria relacionada, segundo Taylor, à ideia de que somos indivíduos dotados de direitos naturais e que, como sujeitos dotados de tais direitos, buscaríamos constituir governos legítimos por meio de um contrato social (TAYLOR, 2007, p.160).

Como Taylor procura argumentar, munidos das contingências de seu próprio tempo, como as guerras de religião e a própria opressão dos governos, teóricos como Grotius e, mais tarde, John Locke, trataram de “sistematizar” categorias caras à “política moderna”, como a versão individualista dos direitos naturais, a ideia de governo limitado e a justificação da revolução contra o rompimento do “contrato social”.

No entanto, teoria e realidade social estabelecem desde sempre uma relação complexa. Se por um lado, a teoria política é influenciada pelo imaginário de seu próprio tempo e pelas contingências nas quais os atores estão imersos, por outro lado, a sistematização de categorias e as pretensões normativas contidas nas teorias imprimem influência sobre os processos históricos, atores políticos e arranjos institucionais e legislativos, de modo que passa a moldar, de alguma forma, o próprio vocabulário da política em determinado momento histórico.

Dessa forma, se ideias como “direitos naturais individuais”, “governo limitado”, “contrato social” são, em determinado momento da história, teorias que buscam imprimir pretensões normativas sobre a realidade, em outros elas

constituem o próprio reflexo, ainda que não imediato, de modos de pensar e imaginar a própria vida em sociedade (TAYLOR, 2007, p.170).

Longe de constituir apenas uma curiosidade histórica ou teórica, há um interesse prático fundamental em se questionar acerca das “famílias teóricas” que influenciam os desenhos institucionais e o próprio imaginário (ou ordem moral) de determinada comunidade política e, consequentemente, de sua legislação. De forma inversa, a identificação dessas “famílias” permite ainda o questionamento, por meio da história das ideias, acerca das injunções e aflições dos atores sociais de determinado momento histórico.

Isto porque perquirir acerca das “narrativas”, “justificações”, “soluções” ou “conflitos” que levaram a determinado arranjo institucional (ou legislativo) pode ajudar-nos a:

- 1) Formular uma autocompreensão histórica acerca das escolhas/soluções legislativas encontradas pelas sociedades em seus processos de reprodução social e os consensos aí formulados;
- 2) Compreender a natureza dos argumentos que presidem a reivindicação por determinada legislação e política pública, permitindo, dessa forma, uma apreciação mais racional das pretensões envolvidas;
- 3) Compreender os processos de mobilização da técnica na tomada de decisão e padrões de imaginação institucional relevantes à produção legislativa;
- 4) Compreender de que modo os conflitos entre classes, segmentos sociais, interesses ou outros tipos de “vontades agregadas” ajudam a moldar os arranjos institucionais/legislativos em determinado momento histórico.

De modo que, seja por meio de teorias diretas acerca do consenso ou da justificação racional de determinadas políticas públicas ou arranjos legislativos, seja por meio de modelos teóricos que buscam explicar a formação do imaginário social ou do comportamento de atores políticos e dos arranjos que produzem, a teoria política tem o condão de proporcionar uma melhor

compreensão acerca das escolhas legislativas, motivo pelo qual há um interesse prático imediato em articular suas “famílias teóricas”.

Dessa maneira, a própria compreensão do legislativo, no âmbito de sua função legiferante, um dos escopos da linha de pesquisa em “Processos Políticos do Poder Legislativo”, passa pela análise das famílias teóricas que de forma mediata, ou mesmo imediata, influenciam a produção de arranjos institucionais/legislativos ou mesmo ela análise de famílias teóricas que buscam promover a compreensão acerca da própria formação da vontade legislativa, seja por meio da maturação progressiva de consensos, seja pela exploração do comportamento dos atores e/ou conflitos entre segmentos e interesses presentes na sociedade.

3 – Problema e Revisão da Literatura

A partir da identificação desse interesse prático, este grupo de pesquisa visa levantar o seguinte problema: como as famílias/tradições da teoria política e seus respectivos conteúdos podem nos auxiliar a compreender as fontes dos arranjos institucionais/legislativos hoje? Em outras palavras, como teorias ou modelos teóricos que visem mediar o acesso a determinada realidade, podem nos auxiliar a compreender a formação de arranjos institucionais/legislativos?

A própria natureza complexa do “produto”, ou seja, os arranjos institucionais/legislativos, apontam para a complexidade do objeto sobre os quais pretendemos nos debruçar. Trata-se, no entanto, de uma empresa eminentemente “genealógica”. O que buscaremos, ao longo dessa pesquisa, será justamente delinear grandes famílias presentes na teoria política contemporânea e como se dão suas relações mediatas ou mesmo imediatas com a produção de arranjos institucionais/legislativos. Nossa objetivo principal, será buscar um processo contínuo de autoesclarecimento acerca das escolhas e processos legislativos com os quais lidamos.

Para isso, no entanto, elegemos como ponto de partida quatro famílias ou tradições com as quais pretendemos trabalhar de início, catalogando autores, suas respectivas contribuições teóricas e eventuais exemplos de seu interesse prático para os processos legislativos. Ainda que esta escolha esteja

longe de ser exaustiva e contenha, inevitavelmente, um componente arbitrário, há fundamentadas razões, como delineia-se a seguir, para que busquemos nessas famílias/tradições aspectos fundamentais para compreensão teórica de escolhas e processos formuladores de arranjos institucionais/legislativos.

Chamamos de tradição do consenso (1) à família teórica que busca explicar a ascensão de determinadas instituições e arranjos sociais pela maturação progressiva de seus componentes. Segundo essa tradição, a “Economia de Mercado”, o “Estado constitucional” e outras meta-categorias que abarcam por si só grande parte do aparato legislativo, se sedimentariam por meio da contribuição progressiva de uma miríade de autores ao longo do tempo. Essa tradição influenciou, muitas vezes explicitamente, uma série de partidos e políticas liberais ao longo do século XX (cf. HAYEK, 2011).

Seus defensores procuraram argumentar, nas diversas facetas dessa tradição, que determinados patamares de intervenção estatal subverteriam os arranjos institucionais forjados por meio de maturações progressivas, o que significaria tanto um caminho para o autoritarismo político como a debacle econômica e social das sociedades.

Em segundo lugar, identificamos ainda a tradição do “construtivismo moral” (2). Essa tradição ganhou força nas últimas décadas, sobretudo após a publicação de “Uma teoria da Justiça”, do filósofo americano John Rawls (1971).

Chamamos, na esteira de Rawls, a esta tradição de “construtivismo moral” porque ela reinaugura, no âmbito da teoria política, a tentativa de reconstruir racionalmente os termos dos direitos e obrigações políticas, com base, sobretudo, na justificação de um procedimento racional para a visualização dos princípios de justiça que devem reger determinada sociedade (RAWLS, 2002, p.47).

“Uma Teoria da Justiça”, desde então, marcou de sobremaneira, muitas vezes de maneira explícita, debates acerca de políticas públicas visando temas como ações afirmativas, políticas redistributivas e tributárias. Variações igualitárias dessa tradição, como a Teoria da Igualdade como Virtude Soberana de Ronald Dworkin (2002), influenciaram diretamente o debate acerca do financiamento de campanhas e do direito à saúde nos Estados Unidos, por

exemplo, sendo utilizado também em diversos debates políticos da mesma monta no Brasil.

Da mesma forma, outras versões dessa tradição também buscaram atualizar justificativas para a defesa do Estado Mínimo, identificando esta forma de organização constitucional, como a única capaz, em última instância, de promover a justiça (NOZICK, 2011). De modo alternativo, versões desse mesmo construtivismo buscaram em formulações mais recentes teorizações mais contingentes acerca da justiça e buscas mais imediatas de justificação de políticas públicas por meio da teoria política, como é o caso da “abordagem das capacidades” de Amartya Sen (2009), economista indiano criador do Índice de Desenvolvimento Humano.

Em terceiro lugar, agrupamos um conjunto de autores no que poderíamos chamar de tradição da escolha racional e da imaginação institucional (3). Segundo essa tradição, os arranjos institucionais/legislativos são produzidos a partir de escolhas institucionais geradas por problemas concretos ou a partir de formas alternativas de imaginação social. Essa tradição, pode basear-se tanto em teorias que formulam princípios contingentes de justiça ou eficiência na alocação de recursos e desenhos institucionais (ELSTER, 1992), quanto em teorias que procuram explorar a experimentação fundamentada de novos arranjos sociais/legislativos (UNGER, 2005).

Apesar de contar com um agrupamento “heterodoxo” de autores, essa tradição possui como característica distintiva rechaçar tanto a ideia de uma ordem “natural” a não ser perturbada pela intervenção estatal da primeira tradição e a desconfiar, ao mesmo tempo, de princípios mais abstratos de justiça, característica da segunda. Aí, encontrar-se-ão, portanto, teorias de médio alcance acerca das “justificativas” para a escolha de determinado arranjo institucional/legislativo.

Finalmente, identificamos uma quarta tradição de autores com o que chamamos de tradição do conflito (4). Em vez de priorizar a construção de consensos ou maturações históricas, a formulação de princípios abstratos de justiça ou teorias contingentes baseadas na escolha racional ou na imaginação institucional, essa tradição enfatiza o papel dos conflitos entre classes, interesses ou segmentos sociais no curso da formulação dos arranjos institucionais e legislativos. Seja discutindo a viabilidade contemporânea de

teorias clássicas da sociologia moderna, seja visualizando empiricamente a centralidade do conflito nas formações históricas e contemporâneas dos arranjos institucionais/legislativos (cf. COHEN, 1978).

A classificação que aqui utilizaremos para o início da pesquisa, é válido dizer, nada têm de necessário. Muitas dessas tradições entremeiam-se na prática e, alguns dos autores elencados, a exemplo de John Elster, por exemplo, poderiam transitar, com exceção da primeira, entre todas as tradições. Obedece-se aqui a um critério prático de identificação de ênfases e propósitos, mas não se descarta, por outro lado, uma revisão oportuna do agrupamento utilizado.

De modo que, partindo da revisão literária aqui apresentada, bem como das famílias/tradições propostas, buscaremos, no curso da pesquisa, atingir o mais próximo possível o “estado da investigação” em cada uma delas. O objetivo principal, como delineado no início dessa seção é responder em que medida essas famílias nos ajudam a compreender as ideias, ações e mesmo o imaginário que influencia de maneira mediata, ou mesmo imediata, a produção legislativa.

4 – OBJETIVOS

Objetivo geral: investigar de que maneira as diversas famílias/tradições da teoria política auxiliam na compreensão da formação de arranjos institucionais e legislativos;

Objetivos específicos¹:

¹ Quando aqui se faz menção ao tipo ideal “sociedades contemporâneas”, não pretende-se olvidar a imensa diversidade de sociedades e modos de vida e nem de sugerir que essas famílias/tradições tenham exercido um papel homogêneo em todas as sociedades do globo. Como a própria seleção dessas famílias/tradições sugere, no entanto, e como pretendemos explorar, no curso da pesquisa, essas famílias são dotadas de interesse transhistórico e transnacional, tanto pela influência no vocabulário político de diversas sociedades quanto pela influência mediata ou mesmo imediata nos mais diversos modelos legislativos e institucionais.

- 1) Investigar as contribuições da família/tradição do “consenso” na formação de arranjos institucionais e legislativos centrais às sociedades contemporâneas;
- 2) Investigar as contribuições da família/tradição do construtivismo moral na formação de arranjos institucionais e legislativos centrais às sociedades contemporâneas;
- 3) Investigar as contribuições da família/tradição da escolha racional e da imaginação institucional na formação de arranjos institucionais e legislativos centrais às sociedades contemporâneas.
- 4) Investigar as contribuições da família/tradição do “conflito” na formação de arranjos institucionais e legislativos centrais às sociedades contemporâneas.

5 – Metodologia, cronograma e resultados esperados

A pesquisa far-se-á fundamentalmente por consulta bibliográfica. No que diz respeito ao objetivo específico 1), pretende-se ainda a utilização de métodos em legislação comparada para a investigação da formação de consensos constitucionais, utilizando-se o exemplo da Inglaterra.

No que diz respeito ao cronograma do trabalho, propõe-se o seguinte calendário para cada ano da pesquisa.

Fevereiro – Junho: Pesquisa Bibliográfica

Julho – Agosto – Consolidação e Submissão de artigos

Setembro – Novembro – Pesquisa Bibliográfica

Dezembro – Consolidação e Submissão de artigos

Como resultados esperados da produção do grupo, estabelecemos como meta formal:

- A submissão de pelo menos um artigo científico tendo como objeto cada um dos objetivos específicos levantados.
- A realização de seminários abertos durante as fases de consolidação estabelecidas no calendário;
- A participação em eventos acadêmicos e científicos.

6 - Referências Bibliográficas

COHEN, G. H. **Karl Marx's Theory of History: A Defense.** Princeton: Princeton University Press, 1978.

DWORKIN, Ronald. **Sovereign Virtue: The Theory and Practice of Equality.** Cambridge: Harvard University Press, 2002.

ELSTER, John. **Local Justice.** New York: Russel Sage Foundation, 1992.

HAYEK, Friedrich Von. **The Constitution of Liberty.** Chicago: Chicago University Press, 2011.

Nozick, Robert. **Anarquia, Estado e Utopia.** São Paulo: WMF Martins Fontes, 2011.

RAWLS, John. **A Theory of Justice.** Cambridge: Harvard University Press, 1971.

RAWLS, John. **Justiça e Democracia.** São Paulo: Martins Fontes, 2002.

TAYLOR, Charles. **A Secular Age.** Cambridge: Harvard University Press, 2007.

UNGER, Roberto Mangabeira. **Necessidades Falsas**. São Paulo: Boitempo Editorial, 2005.